



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

**PORTARIA nº 125/2021
DE 02 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Estância em razão da alta na disseminação e contágio do vírus COVID-19.

O **PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA/SE**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, faz saber que:

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em razão da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que, no dia 11/03/2020, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), ou seja, o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como transmissão interna;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas afim de minimizar os efeitos da Pandemia em questão e com objetivo de proteger de forma adequada a saúde de servidores, vereadores e população em geral;

Considerando a comunicação oficial da alta de casos de infecção por coronavírus no Estado de Sergipe, **INCLUSIVE DE SERVIDORES DESTA CASA LEGISLATIVA:**

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender parcialmente pelo período de 20 (vinte) dias as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Estância/SE, a partir de 02 de



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

março de 2021, ficando o acesso dependências do Poder Legislativo municipal restrito aos vereadores e servidores desta Casa Legislativa;

Art. 2º - Funcionário neste período apenas os setores essenciais da Câmara Municipal de Estância, que terão o efetivo de servidores reduzido, com os funcionários desta Casa Legislativa laborando em regime de escala, estando suspenso ao público o atendimento nos gabinetes dos vereadores;

Art. 3º - Durante esse período continuarão a ser realizadas as Sessões Ordinárias e as reuniões das Comissões Parlamentares Permanentes, com acesso restrito aos vereadores e servidores desta Casa Legislativa, e aos profissionais da imprensa quando da realização das Sessões Ordinárias, estando suspensas as demais sessões solenes e especiais, como também a cessão e utilização do auditório e da sala de reuniões para outros fins que não sejam aqueles específicos das atividades legislativas;

Art. 4º - Durante o período assinalado no art. 1º, ficam suspensos os prazos nos processos administrativos em curso, exceto os procedimentos licitatórios;

Art. 5º - Os servidores e parlamentares poderão ser convocados em caráter extraordinário, quando necessário;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisada a qualquer momento em virtude do dinamismo que a situação emergencial impõe.

Estância/SE, 02 de março de 2021.

MISAEL DANTAS SOARES
Presidente